

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 6.014, DE 2013**

Apensados: PL nº 6.382/2013 e PL nº 6.841/2013

Determina a realização periódica de inspeções em edificações e cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (Lite).

### **EMENDA Nº**

Acrescente-se ao art. 9º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6014, de 2013, o seguinte § 1º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 2º:

“Art. 9º (.....)

(.....)

§ 1º Quando as edificações inspecionadas servirem a instituições sem fins lucrativos, a inspeção e a emissão da LIP serão custeadas pelo Poder Público.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A adoção de normas gerais sobre inspeção periódica de edificações é medida imperiosa e merece o incondicional apoio desta Casa. Convém observar, entretanto, que o custo da contratação dessas inspeções pode ser elevado e, não raro, proibitivo para instituições que não tenham finalidades lucrativas. Tendo em vista a realidade financeira dessas instituições, estamos propondo que nesses casos a inspeção e a emissão da LIP sejam custeadas pelo Poder Público.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputado

2022-5124

